



Novo acesso na Anhanguera deve fomentar vinda de empresas



Cordeirópolis terá mais um acesso para a Rodovia Anhanguera. A autorização para abertura do trecho foi publicada no início desse mês no Jornal Oficial do Estado. O trecho que será aberto fica no quilometro 154 da rodovia mais

700 metros e facilitará o acesso para empresas que utilizam a via que faz parte de um dos mais importantes entroncamento rodoviário do Brasil, onde se unem as rodovias Anhanguera, Washington Luiz e Bandeirantes. “Esse acesso vai sem

dúvida auxiliar muito no escoamento da produção e servir também como um atrativo para novas empresas”, informou a prefeitura.

A autorização para liberação da obra foi conseguida junto a Agência

Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP). Conforme a autorização publicada as obras serão acompanhadas pela concessionária AutoBan responsável pela rodovia.

Equipes de Cordeirópolis participam da Copa SEESP de Xadrez

As Equipes Masculino e Feminino de Xadrez da Secretaria de Esportes e Lazer de Cordeirópolis participaram nesse domingo, dia 26 de setembro, da Copa SEESP de xadrez rápido. A competição aconteceu na cidade de Americana, onde os participantes de diversas cidades do estado participam do evento. A equipe de Ciclismo da Secretaria de Esportes e Lazer de Cordeirópolis participou nesse domingo, dia 26 de setembro, de mais uma etapa da Média Paulista de ciclismo que acontece na cidade de Santa Bárbara D'Oeste.

Balcão de Empregos promove cadastro de Micro empreendedor

O Balcão de Empregos de Cordeirópolis está estimulando os profissionais a se tornarem um Empreendedor Individual ou Micro empreendedor (MEI). Os benefícios vão desde questões previdenciárias até fiscais. O Balcão de Empregos informou que, depois de inscrito nesse sistema, o microempresário terá direito a vários benefícios perante o Fisco com a simplificação de um regime único de arrecadação quando há necessidade de emitir nota fiscal, perante a previdência social, direito a aposentadoria, assistência social entre outros.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2672 de 24 de setembro de 2010**

(Projeto de Lei nº 28/2010, da vereadora Fátima Marina Celin)

Institui a "Semana de Prevenção a Brincadeiras Perigosas" no município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Prevenção a Brincadeiras Perigosas", a ser realizada na semana de 24 de junho de cada ano.

Art. 2º - Na semana de que trata esta lei, serão realizadas atividades educativas e eventos organizados pela Secretaria de Educação através das escolas da rede de ensino municipal, destinados a conscientizar os alunos sobre os riscos associados a prática de brincadeiras perigosas.

Parágrafo Único - São consideradas brincadeiras perigosas, especialmente:

- I - brincar próximo a ruas movimentadas ou sobre lajes e telhados;
- II - empinar pipas em dias de tempo de chuva ou próximo a antenas e fios telefônicos e elétricos;
- III - utilizar cerol nas linhas de pipas;
- IV - soltar balões;
- V - uso de fogos de artifício por crianças;
- VI - nadar em represas ou lagoas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2673 de 24 de setembro de 2010

(Projeto de Lei nº 48/2010, do vereador Wilson José Diorio)

Transforma a Represa do Mirante - Bairro do Cascalho em Patrimônio Ecológico Municipal, estabelece o dia 05 de junho como "Dia Municipal da Represa do Mirante - Bairro do Cascalho", conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Represa do Mirante - Bairro do Cascalho, em "Patrimônio Ecológico Municipal" com o objetivo de estabelecer um elo maior entre a comunidade e a referida represa, priorizando a necessidade de se criar políticas de preservação ambiental.

Art. 2º - É estabelecido o dia 05 de junho como "Dia Municipal da Represa do Mirante - Bairro do Cascalho".

Art. 3º - Fica estabelecido o trabalho da sociedade civil e Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para que haja ação integrada nas atividades voltadas aos interesses propostos na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº. 2674 de 24 de setembro de 2010

Dispõe sobre o procedimento especial para regularização de construções em desacordo com a legislação vigente e dá disposições correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Cordeirópolis autorizada a aprovar projetos de construção, adaptação, ampliação e substituição de imóveis em desacordo com as demais legislações municipais, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - as construções além dos limites urbanísticos municipais ou em recuos deverão estar cadastradas no Cadastro Técnico Imobiliário até a data da aprovação desta lei ou serem verificadas sua antiguidade pela Fiscalização de Obras;

II - o proprietário deverá protocolar o respectivo projeto em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a vigência desta lei;

III - a irregularidade edilícia não causar prejuízo aos projetos públicos de planejamento municipal, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

IV - a edificação atender os requisitos definidos em legislação estadual e federal;

Art. 2º - Para aferição da antiguidade da construção o proprietário deverá provar a existência anterior da edificação irregular, bem como apresentar vistoria técnica favorável dos fiscais de obras.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação deverá justificar o motivo da expedição de parecer favorável para regularização de imóveis nos casos de desrespeito aos recuos obrigatórios.

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- | | |
|--|---------------------------------|
| - Paço Municipal "Antônio Thirion" | - Bancas de Jornais da Cidade |
| - Câmara Municipal | - Cartório de Notas e Eleitoral |
| - Assessoria de Imprensa da Prefeitura | - Delegacia de Polícia |
| - Biblioteca Municipal | - Promoção Social |
| - Postos de Saúde | - Secretarias: Educação |
| - Autarquias: SAAE | Saúde |
| HMC | |

Art. 4º – Os proprietários de imóveis com construções irregulares, que atenderem o definido nesta lei, estarão isentos das sanções administrativas e multas previstas na Lei Municipal nº 1140, de 26 de maio de 1980, e posteriores alterações.

Art. 5º – Casos excepcionais serão analisados e deliberados pela Equipe Técnica de Regularização composta pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Diretor de Urbanismo, Secretário de Planejamento e Habitação e Diretor de Planejamento e Projetos.

Art. 6º – As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2675 de 24 de setembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação pura e simples área de terras da Terratec, Empreendimentos Imobiliários LTDA e dá disposições correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, da Terratec - Empreendimentos Imobiliários Ltda, área de terras com as seguintes medidas e confrontações: “O marco de partida, corresponde ao marco “A” divisa com Área, objeto do presente desmembramento, que se localiza na cerca da Fepasa deste, segue-se o alinhamento divisor, indo pela cerca da Fepasa pelo rumo SE 18º 49’ 17” 36,28 metros; SE 18º 55’ 45” 33,43 metros; SE 17º 37’ 48” 41,45 metros; SE 16º 41’ 44” 38,57 metros; SE 19º 22’ 45” 76,02 metros; SE 19º 52’ 38” 21,05 metros; SE 22º 54’ 12” 19,60 metros; SE 24º 47’ 32” 14,80 metros; SE 27º 20’ 32” 23,43 metros; SE 29º 24’ 37” 19,96 metros; SE 32º 06’ 05” 16,21 metros; SE 35º 30’ 12” 17,76 metros; SE 41º 16’ 42” 20,30 metros; SE 40º 24’ 44” 18,30 metros; SE 31º 56’ 57” 20,81 metros; SE 29º 09’ 07” 8,70 metros; SE 37º 41’ 18” 4,18 metros; SE 44º 30’ 52” 11,60 metros; SE 48º 04’ 48” 37,65 metros; SE 48º 03’ 14” 12,23 metros; SE 48º 48’ 45” 49,37 metros; SE 49º 00’ 49” 20,14 metros; SE 47º 35’ 24” 22,26 metros; SE 50º 54’ 02” 21,83 metros até o marco 33-C52, cravado no álveo do Ribeirão Tatu, onde atravessa a Fepasa, confrontando o marco de partida do marco “A” até o marco 33-C52 com a Ferrovia, daí segue pelo álveo do Ribeirão acima até a confluência com o córrego da Ibicaba com rumos e distâncias que seguem: SO 06º 17’ 12” 18,59 metros; SO 24º 44’ 50” 21,82 metros; SO 31º 37’ 11” 13,93 metros; SO 44º 07’ 53” 26,15 metros; SO 71º 57’ 41” 11,73 metros; NO 76º 39’ 47” 9,90 metros; NO 52º 29’ 30” 8,97 metros; NO 19º 24’ 49” 12,57 metros; NO 11º 25’ 12” 13,29 metros; NO 41º 05’ 51” 15,62 metros; NO 89º 01’ 21” 17,43 metros; NO 77º 27’ 11” 17,07 metros; NO 74º 54’ 20” 18,14 metros; SO 68º 05’ 31” 11,84 metros; NO 43º 56’ 07” 18,53 metros; NE 01º 56’ 26” 8,40 metros; NO 35º 18’ 29” 21,38 metros, onde se situa o marco 38-C69 que encontra as águas do córrego do Ibicaba, daí segue ainda pelo Ribeirão Tatu acima NO 25º 07’ 15” 48,09 metros; NO 09º 20’ 31” 58,98 metros; NO 26º 08’ 32” 12,42 metros; NO 09º 34’ 29” 31,44 metros; NO 31º 14’ 21” 12,25 metros; NO 59º 34’ 07” 46,69 metros; NO 31º 49’ 09” 3,20 metros; NO 05º 15’ 07” 31,05 metros; NO 33º 03’ 17” 30,60 metros; NO 36º 40’ 03” 18,58 metros; NE 04º 43’ 40” 3,85 metros; NE 38º 54’ 56” 10,22 metros; NE 23º 04’ 11” 14,76 metros; NO 02º 51’ 26” 15,98 metros; NE 21º 17’ 31” 7,31 metros; NO 66º 55’ 47” 10,20 metros; NO 40º 54’ 47” 7,91 metros; NE 19º 46’ 45” 12,74 metros; NE 65º 19’ 35” 11,52 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando com área Remanescente 1 NW 19º 22’ 45” 17,70 metros, NW 16º 41’ 44” 38,80 metros, NW 17º 37’ 48” 41,16 metros, NW 18º 55’ 45” 33,27 metros, NW 18º 49’ 17” 37,25 metros até o marco C, daí deflete a direita e segue NE 74º 51’ 53” 15,03 metros confrontando com Rua José Firmino do Jardim São Francisco, até o marco inicial “A”, fechando assim o perímetro, com área total de 30.532,27 m², ou 3.0532 hectares.”

Parágrafo único - A área descrita no “item I” foi avaliada em R\$ 106.862,95 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme laudo da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º - A área identificada no artigo anterior faz parte de um total assim descrito: “O marco de partida, corresponde ao Marco “A” divisa com Área, objeto do presente desmembramento, que se localiza na cerca da Fepasa deste, segue-se o alinhamento divisor, indo pela cerca da Fepasa pelo rumo SE 18º 49’ 17” 36,28 metros; SE 18º 55’ 45” 33,43 metros; SE 17º 37’ 48” 41,45 metros; SE 16º 41’ 44” 38,57 metros; SE 19º 22’ 45” 76,02 metros; SE 19º 52’ 38” 21,05 metros; SE 22º 54’ 12” 19,60 metros; SE 24º 47’ 32” 14,80 metros; SE 27º 20’ 32” 23,43 metros; SE 29º 24’ 37” 19,96 metros; SE 32º 06’ 05” 16,21 metros; SE 35º 30’ 12” 17,76 metros; SE 41º 16’ 42” 20,30 metros; SE 40º 24’ 44” 18,30 metros; SE 31º 56’ 57” 20,81 metros; SE 29º 09’ 07” 8,70 metros; SE 37º 41’ 18” 4,18 metros; SE 44º 30’ 52” 11,60 metros; SE 48º 04’ 48” 37,65 metros; SE 48º 03’ 14” 12,23 metros; SE 48º 48’ 45” 49,37 metros; SE 49º 00’ 49”

20,14 metros; SE 47º 35’ 24” 22,26 metros; SE 50º 54’ 02” 21,83 metros até o marco 33-C52, cravado no álveo do Ribeirão Tatu, onde atravessa a FEPASA, confrontando o marco de partida do marco “A” até o marco 33-C52 com a Ferrovia, daí segue pelo álveo do Ribeirão acima até a confluência com o córrego da Ibicaba com rumos e distâncias que seguem: SO 06º 17’ 12” 18,59 metros; SO 24º 44’ 50” 21,82 metros; SO 31º 37’ 11” 13,93 metros; SO 44º 07’ 53” 26,15 metros; SO 71º 57’ 41” 11,73 metros; NO 76º 39’ 47” 9,90 metros; NO 52º 29’ 30” 8,97 metros; NO 19º 24’ 49” 12,57 metros; NO 11º 25’ 12” 13,29 metros; NO 41º 05’ 51” 15,62 metros; NO 89º 01’ 21” 17,43 metros; NO 77º 27’ 11” 17,07 metros; NO 74º 54’ 20” 18,14 metros; SO 68º 05’ 31” 11,84 metros; NO 43º 56’ 07” 18,53 metros; NE 01º 56’ 26” 8,40 metros; NO 35º 18’ 29” 21,38 metros, onde se situa o marco 38-C69. Daí a divisa se faz pelo álveo do córrego da Ibicaba acima, com rumos e distâncias que seguem: SO 70º 51’ 08” 15,36 metros; SO 50º 25’ 16” 9,08 metros; SO 51º 19’ 33” 14,91 metros; SO 47º 42’ 48” 7,39 metros; SO 41º 12’ 06” 12,89 metros; SO 49º 25’ 41” 23,03 metros; SO 41º 01’ 05” 12,25 metros; SO 67º 19’ 12” 7,70 metros; SO 56º 37’ 30” 22,79 metros; SO 67º 25’ 11” 9,57 metros; NO 75º 36’ 19” 9,01 metros; NO 07º 29’ 15” 17,04 metros; NO 08º 22’ 06” 24,21 metros; NO 27º 24’ 33” 32,52 metros; NO 34º 39’ 31” 17,25 metros; NO 39º 00’ 49” 21,43 metros; NO 55º 20’ 26” 11,05 metros; NO 80º 01’ 08” 21,62 metros; SO 73º 42’ 01” 20,65 metros; SO 68º 16’ 05” 35,16 metros; NO 82º 28’ 13” 9,37 metros; NO 59º 48’ 57” 12,78 metros; SO 86º 41’ 22” 13,99 metros; SO 89º 46’ 23” 12,99 metros; NO 72º 48’ 36” 23,90 metros; NO 71º 12’ 55” 22,27 metros; NO 40º 42’ 40” 8,46 metros; NO 83º 44’ 23” 19,82 metros; SE 56º 15’ 18” 4,47 metros; NO 35º 18’ 29” 21,38 metros; NO 70º 14’ 35” 14,91 metros; NO 73º 13’ 45” 13,85 metros; NO 71º 58’ 41” 17,74 metros; NO 56º 48’ 26” 8,71 metros; NO 37º 18’ 53” 7,58 metros; NO 61º 40’ 20” 8,50 metros; NO 74º 55’ 51” 4,51 metros; NO 46º 29’ 14” 15,20 metros; NO 42º 50’ 55” 12,84 metros; NO 33º 33’ 58” 14,21 metros; NO 34º 10’ 18” 16,14 metros; NO 37º 50’ 08” 24,18 metros; NO 55º 38’ 30” 17,06 metros. Subindo pelo álveo da represa do córrego Ibicaba até a intersecção deste com eixo da linha de alta tensão da CESP, onde se localiza o marco 55-C124. Daí, a divisa segue pelo eixo de alta tensão com rumo NO 06º 22’ 05” e distancia de 338,60 metros até o Marco “B”, confrontando neste percurso com terras da Fazenda Bombocado; daí, com rumo de NE 74º 51’ 53”, numa distância de 519,67 metros, confrontando-se com a gleba Desmembrada até o Marco Inicial “A” desta descrição, encerrando assim a poligonal. (Consta nesta área um Ribeirão denominado Ribeirão Tatú que atravessa a Estrada de Ferro próximo ao marco SE 19º 22’ 45”, adentrando pela área descrita seguindo sinuosamente próximo a estrada de ferro e atravessando novamente a Estrada de Ferro no Marco 33-C52, saindo assim da área descrita acima). Constata nesta área um Ribeirão denominado Ribeirão Tatú que atravessa a Gleba e também um córrego denominado Córrego Ibicaba que assim se descrevem: RIBEIRÃO TATÚ, tendo início esta descrição no marco 33-C52, cravado no álveo do Ribeirão Tatu, onde atravessa a FEPASA, daí segue pelo álveo do Ribeirão acima com rumos e distâncias que seguem: SO 06º 17’ 12” 18,59 metros; SO 24º 44’ 50” 21,82 metros; SO 31º 37’ 11” 13,93 metros; SO 44º 07’ 53” 26,15 metros; SO 71º 57’ 41” 11,73 metros; NO 76º 39’ 47” 9,90 metros; NO 52º 29’ 30” 8,97 metros; NO 19º 24’ 49” 12,57 metros; NO 11º 25’ 12” 13,29 metros; NO 41º 05’ 51” 15,62 metros; NO 89º 01’ 21” 17,43 metros; NO 77º 27’ 11” 17,07 metros; NO 74º 54’ 20” 18,14 metros; SO 68º 05’ 31” 11,84 metros; NO 43º 56’ 07” 18,53 metros; NE 01º 56’ 26” 8,40 metros; NO 35º 18’ 29” 21,38 metros, onde se situa o marco 38-C69 na confluência com o córrego Ibicaba; daí segue ainda pelo Ribeirão Tatu acima NO 25º 07’ 15” 48,09 metros; NO 09º 20’ 31” 58,98 metros; NO 26º 08’ 32” 12,42 metros; NO 09º 34’ 29” 31,44 metros; NO 31º 14’ 21” 12,25 metros; NO 59º 34’ 07” 46,69 metros; NO 31º 49’ 09” 3,20 metros; NO 05º 15’ 07” 31,05 metros; NO 33º 03’ 17” 30,60 metros; NO 36º 40’ 03” 18,58 metros; NE 04º 43’ 40” 3,85 metros; NE 38º 54’ 56” 10,22 metros; NE 23º 04’ 11” 14,76 metros; NO 02º 51’ 26” 15,98 metros; NE 21º 17’ 31” 7,31 metros; NO 66º 55’ 47” 10,20 metros; NO 40º 54’ 47” 7,91 metros; NE 19º 46’ 45” 12,74 metros; NE 65º 19’ 35” 26,58 metros até encontrar a cerca da ferrovia que faz divisa com esta Gleba finalizando assim este trecho. CÔRREGO IBICABA tendo início esta descrição no marco 38-C69, confluência com o Ribeirão Tatú, daí segue pelo córrego acima com os seguintes rumos e distancias SO 70º 51’ 08” 15,36 metros; SO 50º 25’ 16” 9,08 metros; SO 51º 19’ 33” 14,91 metros; SO 47º 42’ 48” 7,39 metros; SO 41º 12’ 06” 12,89 metros; SO 49º 25’ 41” 23,03 metros; SO 41º 01’ 05” 12,25 metros; SO 67º 19’ 12” 7,70 metros; SO 56º 37’ 30” 22,79 metros; SO 67º 25’ 11” 9,57 metros; NO 75º 36’ 19” 9,01 metros; NO 07º 29’ 15” 17,04 metros; NO 08º 22’ 06” 24,21 metros; NO 27º 24’ 33” 32,52 metros; NO 34º 39’ 31” 17,25 metros; NO 39º 00’ 49” 21,43 metros; NO 55º 20’ 26” 11,05 metros; NO 80º 01’ 08” 21,62 metros; SO 73º 42’ 01” 20,65 metros; SO 68º 16’ 05” 35,16 metros; NO 82º 28’ 13” 9,37 metros; NO 59º 48’ 57” 12,78 metros; SO 86º 41’ 22” 13,99 metros; SO 89º 46’ 23” 12,99 metros; NO 72º 48’ 36” 23,90 metros; NO 71º 12’ 55” 22,27 metros; NO 40º 42’ 40” 8,46 metros; NO 83º 44’ 23” 19,82 metros; SE 56º 15’ 18” 4,47 metros; NO 35º 18’ 29” 21,38 metros; NO 70º 14’ 35” 14,91 metros; NO 73º 13’ 45” 13,85 metros; NO 71º 58’ 41” 17,74 metros; NO 56º 48’ 26” 8,71 metros; NO 37º 18’ 53” 7,58 metros; NO 61º 40’ 20” 8,50 metros; NO 74º 55’ 51” 4,51 metros; NO 46º 29’ 14” 15,20 metros; NO 42º 50’ 55” 12,84 metros; NO 33º 33’ 58” 14,21 metros; NO 34º 10’ 18” 16,14 metros; NO 37º 50’ 08” 24,18 metros; NO 55º 38’ 30” 17,06 metros até a intersecção deste com eixo da linha de alta tensão da CESP, onde se localiza o marco 55-C124 finalizando assim o trecho do Córrego Ibicaba que atravessa por esta Gleba, totalizando uma área de 285.686,87 m², ou 28.5686 hectares e caracterizada pela matrícula de nº 56.711 do Segundo Oficial de Registro de Limeira.

Parágrafo único - Após o destacamento da área descrita no artigo 1º ficará a seguinte área com remanescente: Gleba de terras com área total de 255.154,60m², ou 25.5154 hectares, que assim se descreve: Tendo início esta descrição no marco 38-C69, confluência com o Ribeirão Tatú, daí segue pelo córrego acima com os seguintes rumos e distancias SO 70º 51’ 08” 15,36 metros; SO 50º 25’ 16” 9,08 metros; SO 51º 19’ 33” 14,91 metros; SO 47º 42’ 48” 7,39 metros; SO 41º 12’ 06” 12,89 metros; SO 49º 25’ 41” 23,03 metros; SO 41º 01’ 05” 12,25 metros; SO 67º 19’ 12” 7,70 metros; SO 56º 37’ 30”

22,79 metros; SO 67° 25' 11" 9,57 metros; NO 75° 36' 19" 9,01 metros; NO 07° 29' 15" 17,04 metros; NO 08° 22' 06" 24,21 metros; NO 27° 24' 33" 32,52 metros; NO 34° 39' 31" 17,25 metros; NO 39° 00' 49" 21,43 metros; NO 55° 20' 26" 11,05 metros; NO 80° 01' 08" 21,62 metros; SO 73° 42' 01" 20,65 metros; SO 68° 16' 05" 35,16 metros; NO 82° 28' 13" 9,37 metros; NO 57° 58' 58" 14,64 metros; SO 87° 42' 32" 29,01 metros; SO 48° 35' 58" 18,51 metros, até o marco 48-C93, cravado no eixo da pista da barragem sobre o vertedouro da mesma. Daí, com rumos e distâncias que seguem: SO 41° 50' 43" 6,25 metros; SO 08° 09' 23" 9,17 metros; SO 02° 04' 48" 11,73 metros; SO 11° 31' 42" 7,98 metros; SO 23° 22' 55" 8,47 metros; SO 37° 52' 56" 9,00 metros; SO 36° 29' 50" 30,63 metros; SO 21° 32' 33" 17,44 metros; SO 23° 35' 20" 11,69 metros; SO 44° 14' 14" 14,82 metros; SO 59° 48' 57" 12,78 metros; SO 86° 41' 22" 13,99 metros; SO 89° 46' 23" 12,99 metros; NO 72° 48' 36" 23,90 metros; NO 71° 12' 55" 22,27 metros; NO 40° 42' 40" 8,46 metros; NO 83° 44' 23" 19,82 metros; SE 56° 15' 18" 4,47 metros; NO 70° 14' 35" 14,91 metros; NO 73° 13' 45" 13,85 metros; NO 71° 58' 41" 17,74 metros; NO 56° 48' 26" 8,71 metros; NO 37° 18' 53" 7,58 metros; NO 61° 40' 20" 8,50 metros; NO 74° 55' 51" 4,51 metros; NO 46° 29' 14" 15,20 metros; NO 42° 50' 55" 12,84 metros; NO 33° 33' 58" 14,21 metros; NO 34° 10' 18" 16,14 metros; NO 37° 50' 08" 24,18 metros; NO 55° 38' 30" 17,06 metros até a interseção deste com eixo da linha de alta tensão da CESP, onde se localiza o marco 55-C124. Daí, a divisa segue pelo eixo de alta tensão com rumo NO 06° 22' 05" e distância de 338,60 metros até o marco "B", confrontando neste percurso com terras da Fazenda Bombocado; daí, com rumo de NE 74° 51' 53", numa distância de 504,64 metros, confrontando-se com a Rua José Firmino do Jardim São Francisco até o marco "C", daí deflete a direita e segue confrontando com a área desmembrada até o Ribeirão Tatu com rumo de SE 18° 49' 17" 37,25 metros, SE 18° 55' 45" 33,27 metros, SE 17° 37' 48" 41,16 metros, SE 16° 41' 44" 38,80 metros, SE 19° 22' 45" 17,70 metros, daí deflete a direita e segue pelo Ribeirão Tatu, SW 65° 19' 35" 11,52 metros, SW 19° 46' 45" 12,74 metros; SE 40° 54' 47" 7,91 metros; SE 66° 55' 47" 10,20 metros; SW 21° 17' 31" 7,31 metros; SE 02° 51' 26" 15,98 metros; SW 23° 04' 11" 14,76 metros; SW 38° 54' 56" 10,22 metros; SW 04° 43' 40" 3,85 metros; SE 36° 40' 03" 18,58 metros; SE 33° 03' 17" 30,60 metros; SE 05° 15' 07" 31,05 metros; SE 31° 49' 09" 3,20 metros; SE 59° 34' 07" 46,69 metros; SE 31° 14' 21" 12,25 metros; SE 09° 34' 29" 31,44 metros; SE 26° 08' 32" 12,42 metros; SE 09° 20' 31" 58,98 metros; SE 25° 07' 15" 48,09 metros; até o Marco inicial 38-C69, fechando assim o perímetro.

Art. 3º - A área ser recebida e descrita no artigo 1º, será destinada à construção das futuras instalações da Estação de Tratamento de Esgoto "ETE" desse Município, cuja administração será feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis "SAAE".

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, se necessário, sendo de obrigação do Município o pagamento das custas e demais despesas para realização da escritura pública e registro para concretização do recebimento da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2676 de 24 de setembro de 2010

(Projeto de Lei nº 46/2010, do vereador José Antonio Braz da Silva - Raposo)

Denomina rotatória localizada na avenida Aristeu Marcicano, no Jardim Cordeiro.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "Noel Alves da Silva" a rotatória localizada na avenida Aristeu Marcicano, no Jardim Cordeiro, entre as ruas Galdino de Souza Barboza e José Francisco Leite de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3046 de 09 de setembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 234.015,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinze reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0017	3.900,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0028	10.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0119	8.220,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0120	12.760,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0129	2.600,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0213	60,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0214	3.400,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0223	5.030,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0285	66.400,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0290	6.700,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0291	120,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0293	12.800,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0294	6.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0392	1.700,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0396	5.800,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0400	63.150,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0404	2.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0405	1.750,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0407	6.905,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0447	2.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0462	2.700,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0473	3.600,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0482	970,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0494	3.850,00
Total.....					234.015,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 234.015,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinze reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	21.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	106.395,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0124	2.300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0131	16.400,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0132	38.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0133	1.200,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0215	4.200,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	19.600,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0289	4.400,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0391	9.700,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0435	8.800,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0511	720,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0513	800,00
Total.....					234.015,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 09 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3047 de 09 de setembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0122	30.800,00
Total.....					30.800,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 09 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3048 de 09 de setembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.526,93 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.03.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2131	03	0243	2.526,93
Total.....					2.526,93

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.526,93 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 09 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7750-A de 30 de agosto de 2010

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de setembro de 2010, alterada a situação funcional do servidor Sr Gilberto Leme - lotado no cargo de Assessor do Secretário - Ref. E (ch - 40) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, passando a ocupar o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Reabilitação - Ref. D (ch - 40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal da Saúde - Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7398, de 29 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de agosto de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7761 de 17 de setembro de 2010

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Limpeza Pública - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Neimar Fernandes, portador do R.G nº 21.796.913-6, para exercer a contar de 1º de

outubro de 2010, o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Limpeza Pública - Ref. B (ch-40) - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7763 de 17 de setembro de 2010

Convalida nomeação de servidora para ocupar o cargo de Assessor do Secretário - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 1º de setembro de 2010, a nomeação da Srta Mariza Helena Zaminato, portadora do R.G nº 48.514.302-1, para exercer o cargo de Assessora do Secretário - Ref. E (ch-40) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de setembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de setembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/09/2010 a 29/09/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, o candidato habilitado e classificado no concurso público edital 001/2009, agente de saúde coletiva, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Agente de Saúde Coletiva

Nome Rafael Danesin	Classificação 1º lugar
-------------------------------	----------------------------------

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de setembro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 27 de setembro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/09/2010 a 29/09/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2009, técnica em enfermagem, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Técnica em Enfermagem

Nome Cláudia Bueno	Classificação 4º lugar
------------------------------	----------------------------------

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de setembro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 27 de setembro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação do candidato habilitado e classificado no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 28/09/2010

a 30/09/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, o candidato habilitado e classificado no concurso público edital 001/2009, técnico em enfermagem, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome Ednei Aparecido de Jesus	Técnico em Enfermagem	Classificação 5º lugar
---	------------------------------	----------------------------------

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 28 de setembro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 28 de setembro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação do candidato habilitado e classificado no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 30/09/2010 a 04/10/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, o candidato habilitado e classificado no concurso público edital 001/2009, técnico em enfermagem, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome Anderson Silvério Bueno	Técnico em Enfermagem	Classificação 6º lugar
--	------------------------------	----------------------------------

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de setembro de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 30 de setembro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

C O M U N I C A D O

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDRÉ H.MESQUITA MARQUES	FABRICIO DONIZETA DA SILVA
ANTONIO E. PINTO HONORATO	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
DIOGO W. DASILVA SIQUEIRA	ROBSON MARTINS DA ROCHA
EDINEY CAETANO	WILLIAN ALVES DE SOUSA
FABIANO JERONIMO PEREIRA	

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

**EXTRATO DE TERMO DE
RETI-RATIFICAÇÃO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de todos, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Reti-ratificação ao Termo de Concessão de Licença Maternidade, nos moldes do que abaixo se resume:

Do Termo de Reti-ratificação ao Termo de Licença Maternidade - Contrato nº 018/2010.

I - O Prazo da Suspensão Contratual, do Termo de Licença Maternidade - Contrato nº 018/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - Da Suspensão Contratual

1.1 - Fica concedida a contar de 26 de julho de 2010, Licença Maternidade, a servidora contratada Sra Aline Michelle dos Reis Bassoto Dias, portadora do RG nº 37.634.381-3, no período de 26.07 a 31.12.2010, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o disposto na Emenda nº 14, de 15.07.2009, a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Secretaria Municipal da Administração

**Departamento de
Suprimentos**

Edital 57/2010, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de equipes esportivas. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço unitário onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: Vanqueiro Locadora de Veículos Ltda - ME para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 13, 15 e 18 com valor total de R\$ 37.540,00; Meteoro Locadora de Veículos Ltda - ME para os itens 01, 07, 08, 10, 14, 16 e 17 com valor total de R\$ 28.100,00 e O C Z Locação de Veículos Ltda - ME para os itens 09, 11 e 12 com valor total de R\$ 10.150,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 23 de setembro de 2010.

Jerson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

**Departamento de
Suprimentos**

Edital 58/2010, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema de alarmes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º Claudia Roberta Mascarin de Souza - ME com valor global de R\$78.870,00; 2º Voltiz Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME com valor global de R\$79.866,00; 3º André Luis Ignácio - ME com valor global de R\$79.920,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 27 de setembro de 2010.

Jerson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

Pregão Presencial nº 27/10

Objeto: registro de preços para aquisição de

medicamentos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 25/10/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de setembro de 2010.

Jerson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

Pregão Presencial nº 28/10

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (perecíveis) Data da Sessão Pública do Pregão: 22/10/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de setembro de 2010.

Jerson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/08/2007 por mais 12 meses

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2010

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: QUALIRAD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de controle de qualidade e testes radiométricos e dosimetria individual para o setor de Radiologia do Hospital".

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2009 por mais 12 meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2010

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de saúde para o Hospital."

Antonio Luiz Vasques

Diretor Presidente

**AGOSTO 2010
MÉDIA MENSAL****ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS**

PARÂMETROS	Portaria 518/04	ÁGUA TRATADA
ASPECTO	LIMPIDO	LIMPIDO
ODOR	NENHUM	CLORO
COR	15 UH	<5,0 UH
TURBIDEZ	5 UT	0,25 UT
ALCAL. CARBONATO	120,0 mg/l	0,0 mg/l
ALCAL. BICARBONATO	250,0 mg/l	13,50 mg/l
ALCAL. HIDRÓXIDO	0,0 mg/l	0,0 mg/l
ALUMINIO	0,2 mg/l	0,01 mg/l
CLORETO	250 mg/l	15,5 mg/l
CLORO LIVRE RESIDUAL	0,3 - 2,0 mg/l	1,0 mg/l
DUREZA	500 mg/l	15,0 mg/l
FENÓIS	0,001 mg/l	0,000 mg/l
FERRO	0,3 mg/l	0,0 mg/l
FLUORETO	0,6 a 0,8 mg/l	0,80 mg/l
FOSFATO	0,01 mg/l	0,012 mg/l
GÁS CARBONICO	20,0 mg/l	2,50 mg/l
MANGANÊS	0,1 mg/l	0,015 mg/l
OXIGÊNIO CONSUMIDO	3,5 mg/l	0,5 mg/l
OXIGÊNIO DISSOLVIDO	10,0 mg/l	7,40 mg/l
PH	6,0 a 9,0	7,20
SULFATO	200,0 mg/l	9,0 mg/l
TRIHALOMETANOS	0,1 mg/l	0,031 mg/l

BACTERIOLÓGICA

COLIFORMES FECALIS	AUSENTES	AUSENTES
COLIFORMES TOTAIS	AUSENTES	AUSENTES
MICROCISTINAS	1 µg/l	< 0,1 µg/l
BAC. HETEROTRÓFICAS	< 500 UC	AUSENTES

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**AGOSTO 2010****PRODUTOS QUÍMICOS**

POLICLORETO DE ALUMÍNIO	2.764 Kg
HIDRÓXIDO DE SÓDIO	450 Kg
FLUOR	730 Kg
CARVÃO ATIVADO	775 Kg
HIPOCLORITO DE SÓDIO	9.391 Kg

VOLUME DE ÁGUA TRATADA

VOLUME DE ÁGUA TRATADA	201.888 M3
MÉDIA POR DIA	6.512 M3
VOLUME DE ÁGUA GASTO NA LAVAGEM DE FILTROS	9.084 M3
PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VOLUME TRATADO	4,5 %

MÉDIA DE PRODUTOS QUÍMICOS

POLICLORETO DE ALUMÍNIO	72,51 M3/Kg
HIDRÓXIDO DE SÓDIO	448,64 M3/Kg
HIPOCLORITO DE SÓDIO	21,49 M3/Kg
FLUOR	276,55 M3/Kg
CARVÃO	260,50 M3/Kg

CHUVAS EM AGOSTO 34,00 MM

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida a todos para as apresentações do

Plano Diretor

Cordeirópolis - 2010

Apresentações INICIAL e FINAL do Plano Diretor no TEATRO ATALIBA BARROCAS,
ambas às quintas-feiras às 19h30

Dia 30 de setembro
Apresentação INICIAL do Plano Diretor

Dia 28 de outubro
Apresentação FINAL do Plano Diretor.

O futuro de Cordeirópolis em nossas mãos

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Comitê Especial do Plano Diretor
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro - Caixa Postal 18
CEP 13.490-970 – CORDEIRÓPOLIS/SP

Informações
Fone: (19)3556-9900 (Ramal 47)
e-mail: planodiretor@cordeiropolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos

Vagas

Auxiliar de Manutenção - necessário curso de mecânica de autos e curso de Operador de Empilhadeira;
Barman ou Garçonete - com experiência;
Carpinteiro;
Eletricista de Manutenção;
Eletromecânico;
Encarregado de Manutenção – cerâmica;
Estagiário Química: sexo masculino, cursando o 2º ano ensino técnico em química, realizará ensaios químicos entre outras atividades. Desejável noções informática, iniciativa,

responsabilidade, comprometimento e trabalhar em equipe;
Estagio para Engenharia (Desenho mecânico)-necessário estar cursando mecânica, metalurgia ou materiais. Conhecimentos em desenhos com softwares Solid Edge ou Solid Works;
Frentista;
Laminador;
Mecânico de Automóveis;
Mecânico de Manutenção Prensa;
Mecânico de Manutenção-Esmaltação;
Mestre de Obras;
Motorista E;
Operador de Torno CNC;
Operador Retroescavadeira;
Pedreiro;
Rebarbador;
Serviços Gerais - necessário curso de operador de empilhadeira;
Vigilante.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.